



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Acato o Parecer Jurídico nº 06/2020 exarado pela Procuradoria-Geral da Câmara nos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, o qual uso como razão de decidir.

Decido pelo recebimento da impugnação, mas no mérito pelo seu não acolhimento.

À Pregoeira para conhecimento da presente decisão e tomada das providências cabíveis.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2020.


Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau